

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 898

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 122/2024, Processo Licitatório nº 162/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 31/01/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 17/01/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 172/2024. Ata de Registro de Preços nº 1055/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 78, constante na ARP em referência. Requirente: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 03.945.035/0001-91. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 172/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 78, contido na Ata em referência e arrematado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 172/2024; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 108/2024; Considerando o art. 29 Decreto Federal nº 11.462/23 que estabeleceu a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que a fundamentação do pedido de cancelamento do preço registrado é sustentada em argumentos distintos, com repercussões diferentes; Considerando que a requerente referencia seu pedido de cancelamento sob a alegação de erro substancial na cotação do item; Considerando que a requerente menciona a falta do medicamento, não havendo previsão para sua disponibilidade; Considerando que a requerente reitera em toda sua manifestação a ocorrência de erro substancial identificado no procedimento, o que ensejou, inclusive, o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços; Considerando que o pedido da requerente está fundamentado no erro substancial da proposta de preços, ausente a demonstração e comprovação de fatos supervenientes que prejudicam o cumprimento da ata; Considerando o Parecer Jurídico nº 021/2025; Considerando o Parecer Técnico nº 01/2025, decidido pelo indeferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 78, constante na Ata de Registro de Preços nº 1055/2024, tendo em vista que não foram preenchidos os pressupostos legais necessários para o cancelamento do preço registrado, ausente a demonstração e comprovação de que o erro substancial na cotação do item prejudica o cumprimento da ata. O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos - VOL. II - de "M" a "V". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 6.082.105,02 (seis milhões, oitenta e dois mil, cento e cinco reais e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 153/2024. Referência: Análise à solicitação de pagamento à empresa Achei Indústria de Móveis Ltda. Fornecedor: Achei Indústria de Móveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97; Processo Licitatório nº 26/2023 - Pregão Eletrônico nº 25/2023; Ata de Registro de Preços nº 221/2023. Objeto do fornecimento: Mesa para refeitório 10 lugares com bancos escalonáveis. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 153/2024, que visa examinar o pagamento referente ao item fornecido pela empresa Achei Indústria de Móveis Ltda., após o cancelamento da ordem de fornecimento nº 364.1; Considerando a que a ordem de fornecimento foi emitida em 6 de março de 2024, com prazo final de entrega até 5 de abril de 2024, e que a empresa fornecedora não cumpriu prazo estipulado; Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 60/2024 e a imposição de penalidade à empresa devido ao atraso de entrega superior a 30 dias; Considerando que o item foi entregue em

29 de outubro de 2024, após o cancelamento da ordem de fornecimento; Considerando que foi acostada aos autos a nota fiscal que comprova a entrega e o fornecimento do item; Considerando a vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública, uma vez que o bem foi entregue e aceito; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Contábil nº 57/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 022/2025; Decido autorizar o pagamento a título de indenização à empresa Achei Indústria de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, referente ao bem entregue em 29 de outubro de 2024, no valor indicado pelo setor Contábil deste Consórcio, que totaliza a quantia de R\$ 1.063,09 (mil e sessenta e três reais e nove centavos). São Joaquim de Bicas/MG, 17 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 01/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. Considerando o edital de Chamamento Público nº 02/2024, as informações e as justificativas, a manifestação do setor requisitante, o procedimento de manifestação interno, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão multibenefícios de saldo vale-alimentação/refeição e saldo saúde/bem-estar para os funcionários do Consórcio ICISMEP, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado (Visa, Mastercard, Elo, Hipercard ou American Express), personalizado com nome e com chip de segurança. Os serviços citados anteriormente serão prestados pela empresa Ifood Benefícios e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.312/0001-62, sem a cobrança de qualquer taxa administrativa. O saldo do chamamento público em referência corresponde ao montante de R\$ 1.730.400,00 (um milhão, setecentos e trinta mil e quatrocentos reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.46.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.46.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.46.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.46.00.1.07.01.10.304.0004.2.0021, 3.3.90.46.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011, 3.3.90.46.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, 3.3.90.39.00.1.07.03.20.609.0004.2.0029, 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.07.01.10.304.0004.2.0021, 3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011, 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0009 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004 São Joaquim de Bicas/MG, 17 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 03/2025. Ata de Registro de Preços nº 42/2024. Referência: Análise da solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 33, concernente à Ata de Registro de Preços nº 42/2024. Solicitante: A a Z Saúde e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI - CNPJ: 17.238.455/0001-42. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 03/2025, visando a análise do cancelamento do item nº 33, contido na ata de registro de preços em referência; Considerando a comunicação da empresa requerente, detentora da ata de registro de preços, na qual informa que o item registrado não está em conformidade com o que foi estipulado no edital da licitação, devido a um erro na apresentação de sua proposta durante a tramitação do Pregão Eletrônico nº 127/2023; Considerando a impossibilidade de fornecimento de produtos que não correspondam aos critérios previamente definidos no edital da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, entre outros; Considerando que os demais licitantes do Pregão Eletrônico nº 127/2023 foram consultados, todavia, apresentaram propostas que valores superiores ao registrados em ata; Considerando as disposições contidas no Parecer Técnico nº 03/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 019/2025; Decido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 33, correspondente à Ata de Registro de Preços nº 42/2024. Advirto a empresa requerente quanto à apresentação da proposta em desconformidade com os critérios estabelecidos no edital de licitação. O presente cancelamento abrangerá todas as autorizações de fornecimento em aberto. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 09 de 02 de janeiro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº

4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 10 - Assistência Farmacêutica. 1.02.10.10.303.0003.2.0026-2.632.000-4.4.90.52.00 FARMACIS - - - - - R\$ 762.000,00
Total da Sub-Unidade 10 - - - - - R\$ 762.000,00
Sub-Unidade 17 - Ações de Vigilância Sanitária. 1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-3.3.90.30.00 Ações de Vigilância Sanitária - - - - - R\$ 1.000,00
1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-4.4.90.52.00 Ações de Vigilância Sanitária - - - - - R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 17 - - - - - R\$ 61.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 823.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 823.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 823.000,00 Art.

2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 02 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 10 de 02 de janeiro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.30.00 Gestão ICISMEP/ Recursos Próprios - - - - - R\$ 15.000,00
1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.40.00 Gestão ICISMEP/Recursos Próprios - - - - - R\$ 120.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 135.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 135.000,00
Unidade 04 - ICISMEP Logística. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Logística. 1.04.01.04.122.0001.2.0010-1.501.000-3.3.90.40.00 ICISMEP Logística - - - - - R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 6.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 141.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 141.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos - R\$ 135.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 135.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 135.000,00
Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Service. - R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 6.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 141.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$ 141.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 02 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. ATO ADMINISTRATIVO - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL ISNTITUIDA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP VIA RESOLUÇÃO nº 148, de 30 DE SETEMBRO DE 2024. Considerando a instituição da Comissão Eleitoral, formalizada via Resolução ICISMEP nº 148, de 30 de setembro de 2024, incumbida de realizar os atos necessários às eleições para (1) Presidente, (4) Vice-presidentes e membros do Conselho Fiscal no âmbito deste Consórcio, para o biênio 2025-2026; Considerando que o processo eleitoral transcorreu em estrita obediência às diretrizes e normativas aplicáveis, sem que houvesse o registro de intercorrências ensejadoras de nulidade dos atos praticados, que foram (todos eles) devidamente publicados/disponibilizados no site deste Consórcio (vide aba "Institucional" - "Assembleias e Eventos") e Órgão Oficial, sendo proclamada eleita a Chapa nº 2 - "O Bom Trabalho Tem que Continuar", já devidamente empossada em 02 de janeiro de 2025; Os membros permanentes da Comissão Eleitoral, por meio deste ato, dão por encerrados os trabalhos afetos ao processo eleitoral, devendo ser cessada, nesta data, a gratificação concedida em razão múnus assumido. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, presidente da comissão eleitoral. Alice Coutinho Chaves, 1ª vice-presidente da comissão eleitoral. Vanderlúcia Clara de Carvalho, 2ª vice-presidente da comissão eleitoral

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br